



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO 1747/2020

Altera o Decreto Municipal 1723/2020 e contém outras medidas de enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a deliberação do Comitê de Crise Municipal em reunião realizada no dia 04 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Insere-se no art. 1º do Decreto Municipal 1723/2020 os seguintes incisos e parágrafo:

Art. 1º

VII. Clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e congêneres;

VIII. Vendedores ambulantes de qualquer natureza.

.....

§3º As atividades em funcionamento no Município de Minas Gerais deverão observar rigorosamente as disposições contidas nas Deliberações do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DO ESTADO DE MINAS GERIAS, em especial a Deliberação nº 17, de 22 de março de 2020 que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado”.

Art. 2º - Fica proibida a pesca esportiva e amadora e prática de esportes náuticos no território do município de Felixlândia até o dia 29 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: A proibição deste artigo não se estende aos pescadores profissionais, que poderão continuar a exercer sua atividade sem a aglomeração de pessoas.


Art. 3º - O inciso I do art.4º do decreto Municipal 1725/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I - suspensão das atividades escolares, por prazo indeterminado, nos estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas, creches, escolas de idiomas, APAE e congêneres


Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 04 de maio de 2020.


Vanderli Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

04, 05, 2020


Elimeire Mendes Soares Oliveira
Secretária Municipal
Prefeitura Municipal de Felixlândia